



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

Protocolo nº 9821

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 15/06/2022

Jrd.

OF. GPM/PMBE Nº 321/2022

Boa Esperança - ES, 15 de junho de 2022.

Ao Exellentíssimo Senhor,
Renato Barros
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023”
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VII - projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou unidades gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 4º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo B, da Portaria Nº 065/2013, atualizada pela Resolução TCEES Nº 282/2014 e em concordância com a Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 5º Fica autorizado, nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a promulgação da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, a implementação de tais mudanças na Orçamentária Anual para o exercício de 2023, cabendo comunicação obrigatória e formal ao Poder Legislativo.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros, a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na Lei Complementar Federal nº 29, de 30 de setembro de 2013, se constituirá de:

I - texto da lei;

II - anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 1º A vedação disposta no **caput** deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 11. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que autorizadas, em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecido no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar:

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

II - o atendimento das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo de acordo com as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. As dotações não previstas na Lei Orçamentária com fontes de recursos provenientes de convênios ou de outros instrumentos ou outras operações de captação de recursos, serão incluídas no orçamento na forma da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004.

Art. 14. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos poderá ser de, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal;

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2023 excedam os valores realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2023, excluídas as duplicidades.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às necessidades orçamentárias, de acordo o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 26. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 28. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.

Art. 29. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valoração do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a publicação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

Art. 31. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 32. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 33. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2023 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

Art. 35. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 36. A Lei Orçamentária do exercício 2023 disporá, de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, sobre as dotações destinadas ao pagamento parcelado dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais de conhecimento da Procuradoria Municipal, até 1º de julho de 2021, devidamente discriminados em ordem cronológica com os respectivos valores.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas desde que:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que sejam provenientes de:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos;
 - c) recursos vinculados;
 - d) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejadas para a própria entidade;
 - e) recursos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	69.943.739,61	67.571.963,69	0,042	101,727	72.195.088,83	67.649.825,58	0,042	101,704	74.528.037,19	67.801.824,95	0,042	101,688
Receitas Primárias (I)	61.267.087,19	59.189.534,53	0,037	89,108	63.293.239,62	59.308.419,59	0,037	89,164	65.385.657,31	59.484.551,83	0,037	89,214
Receitas Primárias Correntes	61.267.087,19	59.189.534,53	0,037	89,108	63.293.239,62	59.308.419,59	0,037	89,164	65.385.657,31	59.484.551,83	0,037	89,214
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.222.693,71	5.045.593,38	0,003	7,596	5.344.904,74	5.008.399,87	0,003	7,530	5.483.337,77	4.988.462,35	0,003	7,482
Contribuições	5.643.240,58	5.451.879,61	0,003	8,208	5.830.929,56	5.463.825,51	0,003	8,214	6.017.444,58	5.474.365,61	0,003	8,210
Transferências Correntes	50.061.483,42	48.363.910,17	0,030	72,810	51.756.608,40	48.498.112,38	0,030	72,912	53.502.069,43	48.673.466,83	0,030	73,000
Demais Receitas Primárias Correntes	339.669,48	328.151,37	0,000	0,494	360.796,92	338.081,84	0,000	0,508	382.805,53	348.257,04	0,000	0,522
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	69.943.739,61	67.571.963,69	0,042	101,727	72.195.088,83	67.649.825,58	0,042	101,704	74.528.037,19	67.801.824,95	0,042	101,688
Despesas Primárias (II)	68.245.614,36	65.931.421,47	0,041	99,258	70.456.099,39	66.020.319,56	0,041	99,254	72.743.364,79	66.178.220,59	0,041	99,253
Despesas Primárias Correntes	56.545.394,23	54.627.953,08	0,034	82,241	58.407.164,67	54.729.962,48	0,034	82,281	60.334.235,80	54.889.024,97	0,034	82,322
Pessoal e Encargos Sociais	32.772.006,93	31.660.715,81	0,020	47,664	33.901.699,03	31.767.313,59	0,020	47,759	35.025.975,04	31.864.854,06	0,020	47,791
Outras Despesas Correntes	23.773.387,30	22.967.237,27	0,014	34,576	24.505.465,64	22.962.648,89	0,014	34,522	25.308.260,76	23.024.170,91	0,014	34,531
Despesas Primárias de Capital	11.700.220,13	11.303.468,39	0,007	17,017	12.048.934,72	11.290.357,08	0,007	16,974	12.409.128,99	11.289.195,63	0,007	16,931
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.978.527,17)	(6.741.886,94)	-0,004	-10,150	(7.162.859,77)	(6.711.899,96)	-0,004	-10,091	(7.357.707,48)	(6.693.668,76)	-0,004	-10,039
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(6.978.527,17)	(6.741.886,94)	-0,004	-10,150	(7.162.859,77)	(6.711.899,96)	-0,004	-10,091	(7.357.707,48)	(6.693.668,76)	-0,004	-10,039
Dívida Pública Consolidada	4.769.969,20	4.608.220,66	0,003	6,938	5.066.661,28	4.747.674,08	0,003	7,138	5.370.660,96	4.885.954,71	0,003	7,328
Dívida Consolidada Líquida	(17.073.274,92)	(16.494.324,14)	-0,010	-24,832	(18.135.232,63)	(16.993.473,44)	-0,011	-25,548	(19.223.346,59)	(17.488.424,89)	-0,011	-26,229
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022 , às 15:13:22

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,51	3,12	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,30	5,30	5,29
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,29
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,10	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	167.372.595.753,00	172.561.146.221,34	177.737.980.607,98
Receita Corrente Líquida - RCL	68.756.046,96	70.985.376,77	73.290.584,35

Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 3200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

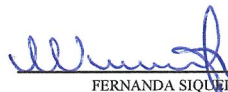
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

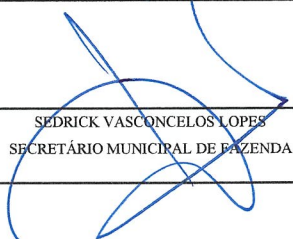
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0351	Valor Corrente / 1,0672	Valor Corrente / 1,0992



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.950.082,53	0,050	135,916	63.638.702,99	0,042	133,172	(1.311.379,54)	-2,019
Receitas Primárias (I)	60.790.677,53	0,047	127,212	59.583.954,96	0,039	124,687	(1.206.722,57)	-1,985
Despesa Total	64.950.082,53	0,050	135,916	55.294.778,82	0,036	115,711	(9.655.303,71)	-14,866
Despesas Primárias (II)	61.521.911,93	0,047	128,742	52.520.751,75	0,035	109,906	(9.001.160,18)	-14,631
Resultado Primário (III) = (I - II)	(731.234,40)	-0,001	-1,530	7.063.203,21	0,005	14,781	7.794.437,61	-1.065,929
Resultado Nominal	(731.234,40)	-0,001	-1,530	8.086.511,15	0,005	16,922	8.817.745,55	-1.205,871
Dívida Pública Consolidada	393.169,14	0,003	9,193	3.849.749,31	0,003	8,056	(543.419,83)	-12,370
Dívida Consolidada Líquida	(29.284.176,16)	-0,022	-61,281	(10.991.924,58)	-0,007	-23,002	18.292.251,58	-62,465

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	130.723.738.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	151.700.000.000,00

FONTES: Sistema de Administração de Finanças Públicas

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa,

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

SÉDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	62.753.702,93	64.950.082,53	3,50	67.034.980,12	5,34	69.943.739,61	4,34	72.195.088,83	3,22	74.528.037,19	3,23	
Receitas Primárias (I)	0,00	60.790.677,53	0,00	62.699.480,83	5,23	61.267.087,19	-2,29	63.293.239,62	3,31	65.385.657,31	3,31	
Despesa Total	62.753.702,93	64.950.082,53	3,50	67.034.980,12	21,23	69.943.739,61	4,34	72.195.088,83	3,22	74.528.037,19	3,23	
Despesas Primárias (II)	0,00	61.521.911,93	0,00	62.488.803,68	18,98	68.245.614,36	9,21	70.456.099,39	3,24	72.743.364,79	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(731.234,40)	0,00	210.677,15	-97,02	(6.978.527,17)	3.412,43	(7.162.859,77)	2,64	(7.357.707,48)	2,72	
Resultado Nominal	0,00	(731.234,40)	0,00	210.677,15	-97,39	(6.978.527,17)	3.412,43	(7.162.859,77)	2,64	(7.357.707,48)	2,72	
Dívida Pública Consolidada	5.380.606,09	4.393.169,14	-18,35	4.481.032,52	16,40	4.769.969,20	6,45	5.066.661,28	6,22	5.370.660,96	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	(23.526.645,41)	(29.284.176,16)	24,47	(29.869.859,69)	171,74	(17.073.274,92)	-42,84	(18.135.232,63)	6,22	(19.223.346,59)	6,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	73.711.867,49	69.230.292,97	-7,98	67.034.980,12	-1,18	67.571.963,69	0,80	67.649.825,58	0,12	67.801.824,95	0,23	
Receitas Primárias (I)	0,00	64.796.783,18	0,00	62.699.480,83	-1,28	59.189.534,53	-5,60	59.308.419,59	0,20	59.484.551,83	0,30	
Despesa Total	73.711.867,49	69.230.292,97	-20,04	67.034.980,12	13,74	67.571.963,69	0,80	67.649.825,58	0,12	67.801.824,95	0,23	
Despesas Primárias (II)	0,00	65.576.205,93	0,00	62.488.803,68	11,62	65.931.421,47	5,51	66.020.319,56	0,14	66.178.220,59	0,24	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(779.422,75)	0,00	210.677,15	-97,20	(6.741.886,94)	3.300,10	(6.711.899,96)	-0,45	(6.693.668,76)	-0,27	
Resultado Nominal	0,00	(779.422,75)	0,00	210.677,15	-97,56	(6.741.886,94)	3.300,10	(6.711.899,96)	-0,45	(6.693.668,76)	-0,27	
Dívida Pública Consolidada	6.320.177,21	4.682.678,99	-35,07	4.481.032,52	9,20	4.608.220,66	2,84	4.747.674,08	3,03	4.885.954,71	2,91	
Dívida Consolidada Líquida	(27.634.910,58)	(31.214.003,37)	-57,60	(29.869.859,69)	154,94	(16.494.324,14)	-44,78	(16.993.473,44)	3,03	(17.488.424,89)	2,91	


Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
4,52	10,20	6,59	3,51	3,10	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022, às 15:26:10



FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticar documento em <http://www3.cmbes.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	114.237.962,36	100,000	105.877.274,11	100,000	100.672.437,43	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	114.237.962,36	100%	105.877.274,11	100%	100.672.437,43	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	25.978.323,66	100,000	22.521.133,14	100,000	24.481.167,24	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	25.978.323,66	100%	22.521.133,14	100%	24.481.167,24	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsáve

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.735,92	429.954,40	791,54
Alienação de Bens Móveis	0,00	429.550,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.735,92	404,40	791,54
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	75.482,48	30.469,31
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	75.482,48	30.469,31
Investimentos	0,00	75.482,48	30.469,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	332.530,07	324.794,15	-29677,77

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emis

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL

SEDRIK VASCONCELOS LOPES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		2.593.017,17	2.147.602,21
Receita de Contribuições dos Segurados		347.814,12	332.401,80
Ativo		347.814,12	332.401,80
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		399.573,95	393.381,62
Ativo		399.573,95	393.381,62
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial		1.845.629,10	1.408.614,42
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		1.845.629,10	1.408.614,42
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			13.204,37
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			13.204,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.593.017,17	2.147.602,21
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias		13.579,00	14.300,00
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		13.579,00	14.300,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		2.579.438,17	2.133.302,21
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			10.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			57.154,70
Investimentos e Aplicações		108.105,96	414.890,03
Outros Bens e Direitos			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)		3.945.728,25	3.697.743,44
Receita de Contribuições dos Segurados		1.193.031,83	1.131.535,84
Ativo		1.193.031,83	1.131.535,84
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		2.703.480,93	2.515.781,13
Ativo		2.703.480,93	2.515.781,13
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		49.215,49	50.426,47
Compensação Financeiras entre os Regimes		49.215,49	50.426,47
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		3.945.728,25	3.697.743,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias		3.627.981,50	4.303.739,78
Pensões por Morte		619.810,21	738.860,80
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		4.247.791,71	5.042.600,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		(302.063,46)	(1.344.857,14)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes		254.212,88	263.292,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		254.212,88	263.292,65
DESPESAS CORRENTES (XIII)		(254.212,88)	(263.292,65)
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2019	2020	2021
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022, à



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	24.621.864,22
2022	1.891.257,70	15.071,46	1.876.186,24	26.498.050,46
2023	1.995.276,50	15.027,70	1.980.248,80	28.478.299,26
2024	2.100.815,88	29.507,94	2.071.307,94	30.549.607,20
2025	2.200.812,05	83.545,08	2.117.266,97	32.666.874,17
2026	2.278.476,09	234.048,38	2.044.427,71	34.711.301,88
2027	2.381.498,76	266.793,12	2.114.705,64	36.826.007,52
2028	2.488.605,20	296.300,72	2.192.304,48	39.018.312,00
2029	2.561.078,07	477.328,63	2.083.749,44	41.102.061,44
2030	2.655.294,02	547.111,50	2.108.182,52	43.210.243,96
2031	2.744.437,10	639.983,10	2.104.454,00	45.314.697,96
2032	2.835.872,35	720.632,84	2.115.239,51	47.429.937,47
2033	2.886.815,43	961.689,77	1.925.125,66	49.355.063,13
2034	2.957.313,32	1.082.556,83	1.874.756,49	51.229.819,62
2035	3.052.390,21	1.092.691,90	1.959.698,31	53.189.517,93
2036	3.125.039,49	1.206.841,23	1.918.198,26	55.107.716,19
2037	3.173.291,69	1.406.081,31	1.767.210,38	56.874.926,57
2038	3.252.742,79	1.446.740,95	1.806.001,84	58.680.928,41
2039	3.304.065,98	1.604.107,63	1.699.958,35	60.380.886,76
2040	3.356.500,62	1.731.381,78	1.625.118,84	62.006.005,60
2041	3.380.187,47	1.953.626,24	1.426.561,23	63.432.566,83
2042	3.438.833,15	1.992.034,65	1.446.798,50	64.879.365,33
2043	3.467.601,20	2.149.657,37	1.317.943,83	66.197.309,16
2044	3.474.325,43	2.363.906,48	1.110.418,95	67.307.728,11
2045	3.514.417,28	2.398.330,84	1.116.086,44	68.423.814,55
2046	3.514.750,01	2.587.934,43	926.815,58	69.350.630,13
2047	3.556.935,01	2.567.694,96	989.240,05	70.339.870,18
2048	3.585.677,85	2.609.906,27	975.771,58	71.315.641,76
2049	3.608.258,55	2.669.425,23	938.833,32	72.254.475,08
2050	3.635.644,43	2.697.757,67	937.886,76	73.192.361,84
2051	3.657.020,43	2.745.252,05	911.768,38	74.104.130,22
2052	3.702.371,29	2.687.438,93	1.014.932,36	75.119.062,58
2053	3.752.801,98	2.626.310,48	1.126.491,50	76.245.554,08
2054	3.788.449,27	2.642.500,39	1.145.948,88	77.391.502,96
2055	3.845.306,15	2.573.562,14	1.271.744,01	78.663.246,97
2056	3.901.697,05	2.527.838,74	1.373.858,31	80.037.105,28
2057	3.969.840,42	2.451.756,92	1.518.083,50	81.555.188,78
2058	4.045.137,37	2.372.386,34	1.672.751,03	83.227.939,81
2059	4.128.105,82	2.289.879,61	1.838.226,21	85.066.166,02
2060	4.219.281,84	2.204.391,89	2.014.889,95	87.081.055,97
2061	4.319.220,38	2.116.142,99	2.203.077,39	89.284.133,36
2062	4.428.493,02	2.025.374,13	2.403.118,89	91.687.252,25
2063	4.547.687,71	1.932.375,73	2.615.311,98	94.302.564,23
2064	4.677.407,19	1.837.473,51	2.839.933,68	97.142.497,91
2065	4.818.267,90	1.741.034,28	3.077.233,62	100.219.731,53
2066	4.970.898,69	1.643.521,45	3.327.377,24	103.547.108,77
2067	5.135.936,60	1.545.368,60	3.590.568,00	107.137.676,77
2068	5.314.028,77	1.447.047,04	3.866.981,73	111.004.658,50
2069	5.505.831,06	1.349.040,82	4.156.790,24	115.161.448,74
2070	5.712.007,86	1.251.882,53	4.460.125,33	119.621.574,07
2071	5.933.230,08	1.156.102,34	4.777.127,74	124.398.701,81
2072	6.170.175,61	1.062.205,43	5.107.970,18	129.506.671,99
2073	6.423.530,93	970.672,57	5.452.858,36	134.959.530,35
2074	6.693.992,71	882.008,29	5.811.984,42	140.771.514,77
2075	6.982.267,14	796.656,21	6.185.610,93	146.957.125,70
2076	7.289.073,44	715.030,77	6.574.042,67	153.531.168,37
2077	7.615.145,95	637.482,58	6.977.663,37	160.508.831,74



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2022	2.820.095,42	6.787.595,85	(3.967.500,43)	(3.967.500,43)
2023	2.708.911,04	7.369.093,10	(4.660.182,06)	(8.627.682,49)
2024	2.574.490,38	8.043.556,15	(5.469.065,77)	(14.096.748,26)
2025	2.477.840,76	8.495.467,66	(6.017.626,90)	(20.114.375,16)
2026	2.208.692,70	9.094.149,31	(6.885.456,61)	(26.999.831,77)
2027	2.078.110,14	9.641.239,15	(7.563.129,01)	(34.562.960,78)
2028	1.981.375,00	9.992.076,64	(8.010.701,64)	(42.573.662,42)
2029	1.904.751,30	10.233.296,47	(8.328.545,17)	(50.902.207,59)
2030	1.821.793,45	10.484.610,43	(8.662.816,98)	(59.565.024,57)
2031	1.728.041,73	10.766.967,04	(9.038.925,31)	(68.603.949,88)
2032	1.682.302,71	10.779.006,57	(9.096.703,86)	(77.700.653,74)
2033	1.579.200,11	11.064.775,00	(9.485.574,89)	(87.186.228,63)
2034	1.506.802,29	11.142.399,67	(9.635.597,38)	(96.821.826,01)
2035	1.458.679,34	11.098.799,23	(9.640.119,89)	(106.461.945,90)
2036	1.406.317,50	11.014.271,07	(9.607.953,57)	(116.069.899,47)
2037	1.361.152,69	10.876.040,64	(9.514.887,95)	(125.584.787,42)
2038	1.295.206,43	10.866.248,78	(9.571.042,35)	(135.155.829,77)
2039	1.229.084,94	10.835.821,44	(9.606.736,50)	(144.762.566,27)
2040	1.153.226,09	10.833.832,41	(9.680.606,32)	(154.443.172,59)
2041	1.108.786,53	10.648.596,93	(9.539.810,40)	(163.982.982,99)
2042	1.064.903,97	10.442.302,14	(9.377.398,17)	(173.360.381,16)
2043	1.018.329,48	10.232.414,59	(9.214.085,11)	(182.574.466,27)
2044	953.236,80	10.100.790,85	(9.147.554,05)	(191.722.020,32)
2045	926.670,78	9.754.430,89	(8.827.760,11)	(200.549.780,43)
2046	886.269,14	9.467.325,29	(8.581.056,15)	(209.130.836,58)
2047	819.903,81	9.301.783,94	(8.481.880,13)	(217.612.716,71)
2048	784.487,84	8.964.742,82	(8.180.254,98)	(225.792.971,69)
2049	745.290,18	8.639.284,94	(7.893.994,76)	(233.686.966,45)
2050	697.048,88	8.353.648,44	(7.656.599,56)	(241.343.566,01)
2051	656.100,00	8.024.859,16	(7.368.759,16)	(248.712.325,17)
2052	625.338,97	7.640.661,40	(7.015.322,43)	(255.727.647,60)
2053	594.558,67	7.256.373,87	(6.661.815,20)	(262.389.462,80)
2054	559.112,67	6.897.689,75	(6.338.577,08)	(268.728.039,88)
2055	523.762,87	6.541.787,08	(6.018.024,21)	(274.746.064,09)
2056	493.533,70	6.164.714,61	(5.671.180,91)	(280.417.245,00)
2057	463.722,11	5.792.779,13	(5.329.057,02)	(285.746.302,02)
2058	434.430,28	5.427.260,71	(4.992.830,43)	(290.739.132,45)
2059	405.745,64	5.069.255,76	(4.663.510,12)	(295.402.642,57)
2060	377.764,06	4.719.968,02	(4.342.203,96)	(299.744.846,53)
2061	350.592,31	4.380.736,69	(4.030.144,38)	(303.774.990,91)
2062	324.326,44	4.052.766,69	(3.728.440,25)	(307.503.431,16)
2063	299.038,23	3.736.959,67	(3.437.921,44)	(310.941.352,60)
2064	274.778,55	3.433.957,50	(3.159.178,95)	(314.100.531,55)
2065	251.577,18	3.144.138,53	(2.892.561,35)	(316.993.092,90)
2066	229.466,27	2.867.910,41	(2.638.444,14)	(319.631.537,04)
2067	208.492,60	2.605.863,14	(2.397.370,54)	(322.028.907,58)
2068	188.679,80	2.358.297,16	(2.169.617,36)	(324.198.524,94)
2069	170.033,69	2.125.290,60	(1.955.256,91)	(326.153.781,85)
2070	152.538,79	1.906.654,78	(1.754.115,99)	(327.907.897,84)
2071	136.175,69	1.702.151,16	(1.565.975,47)	(329.473.873,31)
2072	120.936,10	1.511.679,43	(1.390.743,33)	(330.864.616,64)
2073	106.797,56	1.334.961,28	(1.228.163,72)	(332.092.780,36)
2074	93.724,29	1.171.551,50	(1.077.827,21)	(333.170.607,57)
2075	81.690,09	1.021.125,80	(939.435,71)	(334.110.043,28)
2076	70.685,40	883.567,44	(812.882,04)	(334.922.925,32)
2077	60.688,64	758.608,01	(697.919,37)	(335.620.844,69)



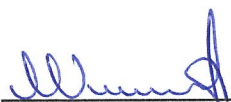
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

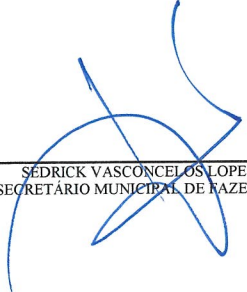
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	51.661,58	645.769,71	(594.108,13)	(336.214.952,82)
2079	43.575,89	544.698,62	(501.122,73)	(336.716.075,55)
2080	36.405,73	455.071,67	(418.665,94)	(337.134.741,49)
2081	30.111,79	376.397,40	(346.285,61)	(337.481.027,10)
2082	24.636,67	307.958,42	(283.321,75)	(337.764.348,85)
2083	19.913,64	248.920,44	(229.006,80)	(337.993.355,65)
2084	15.878,59	198.482,38	(182.603,79)	(338.175.959,44)
2085	12.473,22	155.915,27	(143.442,05)	(338.319.401,49)
2086	9.640,85	120.510,67	(110.869,82)	(338.430.271,31)
2087	7.323,28	91.541,04	(84.217,76)	(338.514.489,07)
2088	5.460,06	68.250,79	(62.790,73)	(338.577.279,80)
2089	3.990,42	49.880,25	(45.889,83)	(338.623.169,63)
2090	2.855,64	35.695,44	(32.839,80)	(338.656.009,43)
2091	2.000,74	25.009,27	(23.008,53)	(338.679.017,96)
2092	1.371,25	17.140,68	(15.769,43)	(338.694.787,39)
2093	917,23	11.465,36	(10.548,13)	(338.705.335,52)
2094	597,23	7.465,38	(6.868,15)	(338.712.203,67)
2095	375,61	4.695,13	(4.319,52)	(338.716.523,19)

FONTE: Sistema Unida de Responsável Financeiro Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022 , às 15:31:01


 FERNANDA STQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL


 SÉDRICK VASCONCELOS LOPES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Iisenção	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS.	8.000,00	8.248,00	8.503,69	OS VALORES DAS RENÚNCIAS FORAM CONSIDERADOS NA ESTIMATIVA DA RECEITA, PORTANTO, SENDO DESNECESSÁRIO INFORMAR EVENTUAIS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO.
Total			8.000,00	8.248,00	8.503,69	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022 , às 15:32:01



FERNANDA SIMONEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL



SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	70.030.360,72
(-) Transferências Constitucionais	50.280.645,47
(-) Transferências ao FUNDEB	10.994.221,63
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	8.755.493,62
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	8.755.493,62
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Púb blico-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	8.755.493,62

FORNE: Sistema de Administração de Finanças Púb

blicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa,

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0001 - Atuação Legislativa

OBJETIVO: Representar a sociedade esperancense, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização do Poder Executivo Municipal e desempenhar as demais prerrogativas e competências constitucionais, legais e regimentais deste poder legislativo e dos seus membros, bem como divulgar os trabalhos realizados por esta instituição e incentivar a participação popular.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção de Atividades Administrativas e Legislativas	PERCENTUAL	100,00	319.963,33	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal Mantidas
2.002	Rem. Pessoal Civil, Reestru. Cargos e Carreiras, Rev./Reaj. Salarial e Conc. de Benf. Vantagens	PERCENTUAL	100,00	1.310.430,00	Pessoal da Câmara Municipal Remunerado
2.003	Quitação Das Obrigações Patronais e Previdenciárias	PERCENTUAL	100,00	273.006,25	Obrigações Patronais e Previdenciárias da Câmara Municipal Quitadas
Total Programa				1.903.399,58	

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

OBJETIVO: Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	Manutenção do Conselho de Segurança	PERCENTUAL	100,00	10.686,38	Atividades Mantidas
2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeitura	PERCENTUAL	100,00	763.193,42	Atividades Mantidas
Total Programa				773.879,80	

Programa: 0004 - Defesa dos Interesses Judiciário do Município

OBJETIVO: Assegurar a participação e Representação Municipal nos Processos Judiciais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.009	Cumprimento de Precatórios	PERCENTUAL	100,00	449.939,13	Atividades Mantidas
2.010	Manutenção das atividades da Procuradoria	PERCENTUAL	100,00	348.797,60	Atividades Mantidas
Total Programa				798.736,73	

Programa: 0005 - Manutenção e aperfeiçoamento da Admin. Geral do Município

OBJETIVO: Executar ações de apoio a gestão governamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.009	Reciclagem e Treinamento de Pessoal Técnico e Administrativo	PERCENTUAL	100,00	20.663,45	Atividades Mantidas
Total Programa				20.663,45	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0008 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município

OBJETIVO: Execução Ações de Planejamento e Desenvolvimento à Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria.	PERCENTUAL	100,00	2.170.803,27	Atividades Mantidas
3.141	Revitalização de Praças Vias Urbanas e Bens de Uso Comum no Município	PERCENTUAL	100,00	30.687,94	Atividades Mantidas
Total Programa				2.201.491,21	

Programa: 0011 - Manutenção e Revitalização da Ação Social

OBJETIVO: Assistir a população carente do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.084	Manut. das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal da Assist. Social	PERCENTUAL	100,00	624.593,18	Atividades Mantidas
2.167	Benefícios Eventuais	VALOR	100,00	184.550,05	Benefícios Assistenciais pagos
3.090	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	PERCENTUAL	100,00	177.330,43	Atividades Mantidas
Total Programa				986.473,66	

Programa: 0013 - Manut. e Expansão de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Execução de Ações de Planejamento e desenvolvimento com objetivo de elevar o padrão e qualidade de vidas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.022	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras	PERCENTUAL	100,00	4.106.581,21	Atividades Mantidas
2.165	Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos.	PERCENTUAL	100,00	642.588,49	Serviço de Limpeza Mantido
2.184	Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	PERCENTUAL	100,00	1.180.291,73	Serviços de Iluminação Pública Mantidos
3.020	Infraestrutura Urbanísticas (Calçamento,Asfalto,Praças e Outros)	PERCENTUAL	100,00	3.473.140,99	Vias Urbanas Calçadas ou Pavimentadas
3.027	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	PERCENTUAL	100,00	176.247,12	Móveis e Equipamentos Adquiridos
3.028	Construção, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais	PERCENTUAL	100,00	579.000,22	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
Total Programa				10.157.849,76	

Programa: 0015 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agro-Pecuárias

OBJETIVO: Incrementar a produção Agro-Pecuária do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	PERCENTUAL	100,00	2.465.616,17	Atividades Mantidas
Total Programa				2.465.616,17	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0018 - Apoio Administ. Ensino Médio, Superior e Educação Especial

OBJETIVO: Assegurar o atendimento aos estudantes de ensino médio, superior, aos portadores de necessidades especiais, dar apoio administrativo, proporcionar melhores condições de trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.037	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	PERCENTUAL	100,00	152.494,47	Atividades Mantidas
Total Programa				152.494,47	

Programa: 0020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Assegurar e ampliar a igualdade nas condições de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado no ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%	PERCENTUAL	100,00	1.681.257,12	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.033	Manut. das Ativ. do Ensino Fund. FUNDEB 70%	PERCENTUAL	100,00	3.803.503,42	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
2.034	Manutenção do Transporte Escolar	PERCENTUAL	100,00	1.045.943,42	Transporte Escolar Mantido
2.038	Manutenção da Direção Tecnica e Administrativa do Ensino	PERCENTUAL	100,00	1.219.520,61	Direção Técnica e Administrativa Mantida
2.122	Manutenção do transporte Escolar / Exceto FUNDEB	PERCENTUAL	100,00	1.029.809,33	Transporte Escolar Mantido
3.058	Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio / Fundamental	PERCENTUAL	100,00	339.073,76	Atividades Mantidas
3.132	Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas Nas Unidades Escolares	PERCENTUAL	100,00	122.058,23	Atividades do Ensino Fundamental Mantidas
Total Programa				9.241.165,89	

Programa: 0021 - Saneamento Básico

OBJETIVO: Ampliar o numero de localidades com saneamento básico e reduzir o risco de doenças de veiculação hidrica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.025	Implantação e Manutenção de Infra-Estrutura de Saneamento no Municipio	PERCENTUAL	100,00	493.974,25	Infra-Estruturas Implantadas ou Obras Realizadas
Total Programa				493.974,25	

Programa: 0022 - Apoio Administrativo e Gerencial

OBJETIVO: Garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.047	Manutenção dos Serviços Admin. e Informações	PERCENTUAL	100,00	1.306.725,03	Atividades Mantidas
2.237	Manutenção dos Serviços de Transportes / Atenção Basica	PERCENTUAL	100,00	629.144,89	Atividades Mantidas
2.238	Manutenção dos Serviços de Transportes / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	PERCENTUAL	100,00	629.144,89	Atividades Mantidas
Total Programa				2.565.014,81	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0023 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	Promoção e Participação em Cons. Interm. Saú de	UNIDADE	1,00	619.137,33	Participação em Consórcio de Saú de
2.058	Convênio de Subvenção Social p/ Apoio a Assit. Hospitalar. Rural	UNIDADE	1,00	1.856.442,50	Associação Beneficiada
Total Programa				2.475.579,83	

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde e Controle de Doenças

OBJETIVO: Reduzir a morbimortalidade por causas evitáveis e controle de doenças.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.064	Contratação e Pag. de Agentes de Endemias	PERCENTUAL	100,00	192.072,12	Servidores Remunerados
2.066	Manutenção dos Serviços dos Vigilância e Controle de Doenças	PERCENTUAL	100,00	193.125,89	Equipes Contratadas e Mantidas
Total Programa				385.198,01	

Programa: 0025 - Saúde da Família

OBJETIVO: Atender todas as famílias do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.053	Contratação e Manutenção Equipes de Saú de da Família	PERCENTUAL	100,00	2.405.088,00	Equipes Contratadas e Mantidas
2.164	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL	100,00	448.795,50	Unidades de Saú de Reformadas e Mantidas
2.239	Contratação e Manutenção Equipes de Saú de Bucal	PERCENTUAL	100,00	2.151.453,06	Atividades Mantidas
Total Programa				5.005.336,56	

Programa: 0029 - Manutenção e Modernização da Administração Fazendária

OBJETIVO: Manter e aprimorar a administração fazendária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.017	Manutenção das Atividades Fazendarias	PERCENTUAL	100,00	2.018.740,36	Atividades Mantidas
Total Programa				2.018.740,36	

Programa: 0031 - Órgão encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos das criança e do adolescentes

OBJETIVO: Garantir o funcionamento do conselho disponibilizando materiais, serviços e outras formas de apoio logístico para o bom andamento dos trabalhos a seres prestados aos menores do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.089	Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTUAL	100,00	175.995,78	Conselho Municipal Mantido
Total Programa				175.995,78	

Autenticar documento em <http://www3.cmb.e.es.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 320030003800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0032 - Manutenção e Revitalização do IPASBE

OBJETIVO: Aprimorar e Manter os Serviços da Previdência Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.099	Despesas com Inativos	PERCENTUAL	100,00	4.729.718,61	IPASBE Mantido
2.100	Despesas com Pensionistas	PERCENTUAL	100,00	764.417,50	IPASBE Mantido
2.212	APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	PERCENTUAL	100,00	56.512,29	IPASBE Mantido
Total Programa				5.550.648,40	

Programa: 0033 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

OBJETIVO: Iniciar o processo pedagógico com a criança de 0 a 6 anos, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades e promover o seu desenvolvimento social, físico, afetivo e intelectual.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.040	Manut. das Atividades do Educação Infantil 30%	PERCENTUAL	100,00	1.519.652,05	Creche Mantida
2.108	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70% FUNDEB	PERCENTUAL	100,00	3.300.317,95	Creche Mantida
3.051	Construção de Cheches e Pré-Escolas	UNIDADE	2,00	1.822.260,16	Creche Construída
3.054	Aquisição de Equipamentos p/ Todas as Creches e Pré-Escolas	PERCENTUAL	100,00	56.320,32	Móveis e Equipamentos Adquiridos
3.059	Aquisição, Preparo, Distribuição de Aliment. Escolar em Convênio / Infantil	PERCENTUAL	100,00	237.351,63	Atividades Mantidas
Total Programa				6.935.902,11	

Programa: 0038 - Gestão Ambiental Municipal de Boa Esperança

OBJETIVO: Incrementar a Produção Agro-Pecuaría e Melhoria da Gestão Ambiental do Município de Boa Esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.114	Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	UNIDADE	1,00	908.614,07	Manutenção Técnica Administrativa
Total Programa				908.614,07	

Programa: 0064 - Aquisição de Máquinas Agrícolas e Veículos

OBJETIVO: Aquisição de Máquinas Agrícolas e Veículos Produtores Rurais do Município de Boa Esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.159	Aquisição de Máquinas Agrícolas e Veículo Para Atender a Sec. e Produtores Rurais	UNIDADE	1,00	26.912,80	Veículo Adquirido
Total Programa				26.912,80	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0069 - Construção de Escolas no Município

OBJETIVO: Atender as necessidades de ensino da população de boa esperança

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	Construção de Escolas no Município	UNIDADE	1,00	885.640,61	Escolas Construídas
Total Programa				885.640,61	

Programa: 0079 - Manut. do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

OBJETIVO: Manut. do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.142	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SECULT	PERCENTUAL	100,00	894.467,42	Atividades Mantidas
Total Programa				894.467,42	

Programa: 0085 - Atendimento a criança e adolescente

OBJETIVO: Assegurar condições dignas de vida a crianças e adolescentes carentes, proporcionando-lhes acolhimento em casas de convivências.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.089	Manutenção da Casa Lar	PERCENTUAL	100,00	800.528,06	Atividades Mantidas
Total Programa				800.528,06	

Programa: 0099 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: DEFESA CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.218	DEFESA CIVIL	PERCENTUAL	100,00	49.679,57	Atividades Mantidas
Total Programa				49.679,57	

Programa: 0100 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA PDDE - MUNICIPAL

OBJETIVO: AGILIDADE NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.219	ATENDIMENTO AO PROGRAMA PDDE - MUNICIPAL	PERCENTUAL	100,00	271.259,01	Atividades Mantidas
Total Programa				271.259,01	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0108 - Apoio a Inclusão de Crianças e Adolescentes ao Convívio Social

OBJETIVO: Apoio a Inclusão de Crianças e Jovens ao Convívio Social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.228	Apoio a Inclusão de Crianças e Adolescentes ao Convívio Social	PERCENTUAL	100,00	40.688,85	Atividades Mantidas
Total Programa				40.688,85	

Programa: 0109 - Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde

OBJETIVO: Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.229	Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	PERCENTUAL	100,00	349.448,00	Pessoal Remunerado
Total Programa				349.448,00	

Programa: 0110 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições

OBJETIVO: Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.230	Cumprimento de Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições	PERCENTUAL	100,00	98.668,98	Atividades Mantidas
Total Programa				98.668,98	
Total Geral				58.634.068,20	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022 , às 15:38:56 .


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL


SEDRICK VASCONCELOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Limitação de empenho	250.000,00
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.000,00	Limitação de empenho	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
TOTAL	765.000,00	TOTAL	765.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda - Sefa, Emissão: 15/06/2022 , às 15:40:06



 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL



 SEDRICK VASCONCELOS LOPES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

